



Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo
Divisão de Operação Sul - RSSP
R. Dr. João Sampaio, 126 – Jd. Guilhermina – CEP 11702-010 – Praia Grande - SP
Tel. (13) 3476-2550 – Fax (13) 3476-2564
www.sabesp.com.br

RSSP – 032/2018

Praia Grande, 09 de abril de 2018.

Ilustríssimo Senhor Presidente da Câmara

Em atenção ao ofício GPC-L- SG nº 110/18 de V.S^a, datado de 02 de março de 2018, que encaminha Requerimento nº 50/18 de autoria do nobre Vereador José Carlos dos Santos , onde solicita informações sobre a área existente no Jardim Samambaia, temos a esclarecer que o terreno em questão está sob responsabilidade da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Praia Grande.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de estima e consideração.


Eduardo da Silva Santos
Gerente da Divisão de Praia Grande

Ilustríssimo Senhor
Ednaldo dos Santos Passos
Presidente da Câmara da Estância Balneária de
Praia Grande - SP





Município da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Em 07 de agosto de 2018.

OFÍCIO GP N° 0539/2018

A Sua Excelência o Senhor
EDNALDO DOS SANTOS PASSOS
Presidente da Câmara Municipal de Praia Grande
PRAIA GRANDE - SP

Senhor Presidente,

Em atenção aos questionamentos feitos por meio do **REQUERIMENTO N° 50/18**, de autoria do nobre vereador **JOSÉ CARLOS DOS SANTOS**, referente às instalações abandonadas pela Sabesp em área do Bairro Samambaia, informo, conforme manifestação da Secretaria de Urbanismo (Seurb), que a referida área pertence à Municipalidade, considerando que a Sabesp deixou de utilizá-la por motivos de ordem técnica e modernização do sistema, requisitando a rescisão da concessão do direito real de uso, a qual foi efetuada. Portanto, a Administração Municipal é a responsável pela área.

Quanto à manutenção e limpeza, a Secretaria de Meio Ambiente (Sema) efetuou vistoria no local, constatando que estava sendo utilizada pela Empresa Construtora Fortex Eireli, a qual solicitou autorização para armazenagem temporária de resíduos gerados em obra pública (construção do Centro de Iniciação ao Esporte - CIE), devendo, após o término da obra, dar a destinação adequada a todo o Resíduo de Construção Civil (RCC), em conformidade com a Lei nº 1660/2013 e com o Decreto 5919/2015. Segue anexo relatório da vistoria com imagens da situação da área.

Esclareço ainda que, de acordo com a Lei nº 1.138, de 24 de setembro de 2001, á área tem como finalidade específica a construção de unidades habitacionais e vem sendo alvo de estudos para tal propósito. Contudo, ainda não há projeto elaborado para o local.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar os meus protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

ALBERTO PEREIRA MOURÃO
Prefeito

Município da Estância Balneária de Praia Grande
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Meio Ambiente

FOR
(CANAL)
SÓNIA

fl. 39

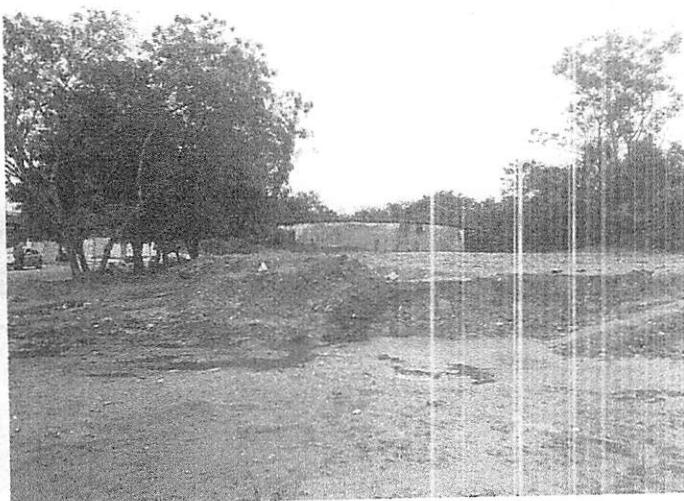
Relatório 025/2018

Assunto: vistoria em área utilizada pela empresa Fortex

Local: Avenida das Castanheiras, Samambaia

Data da vistoria: 04/06/2018 as 09:50 hs

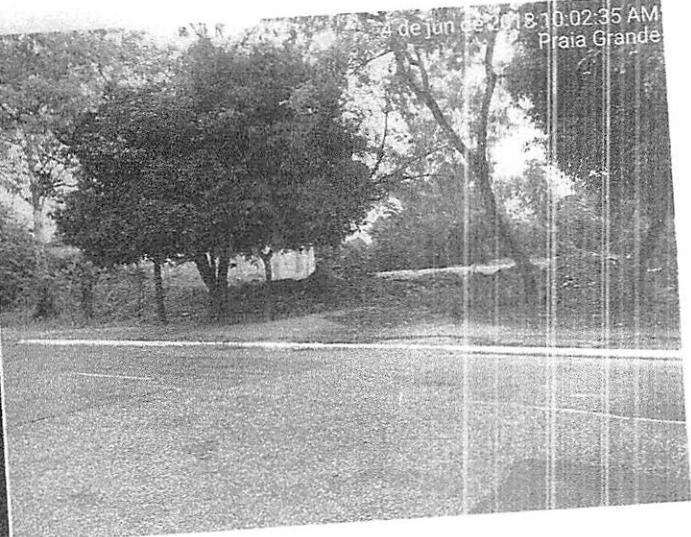
Atendendo a determinação compareci na Avenida das Castanheiras, bairro Samambaia, onde se encontra depositado material da empresa Fortex, foi constatado no momento da fiscalização que a calcada e sarjetas foram limpas, verificamos que a maior parte do material já foi removido, porem ainda existe material remanescente.



Município da Estância Balneária de Praia Grande

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Meio Ambiente

fl. 40



Ricardo Carlos Alvadia Andrade
Fiscalização de R.C.C